



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
SNAS/CNAS/SE



71010.003322/2016-13

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala 'A', 1º andar – CEP: 70059-900 Brasília, Distrito Federal - CNAS.
Fones: (0**61) 3433-2405 e 3433-2425 – Fax: (0**61) 3433-2444

OFÍCIO N.º 39/2016/PRES/CNAS/MDSA

Brasília, 22 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Encaminha Nota do CNAS contrária à PEC/241**

Excelentíssimo Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, informamos que o Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993), é instância máxima de controle social da Política Pública de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada de natureza paritária entre governo e sociedade civil.

2. As principais competências do Conselho Nacional de Assistência Social são: aprovar a Política Nacional de Assistência Social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social; dentre outras.

3. Assim, destacamos que a plenária do CNAS, reunida no dia 15 de setembro de 2016, durante a 247ª Reunião Ordinária, aprovou Nota contrária à PEC/241 (Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal), anexa, e deliberou por enviá-la à Presidência da República, Casa Civil e ao Congresso Nacional.

4. Ao tempo em que solicitamos retorno a este colegiado sobre o assunto, informamos que a Nota está disponível no site do CNAS (www.mds.gov.br/cnas).

5. Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos sempre à disposição.

Respeitosamente,

FÁBIO MOASSAB BRUNI

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

Secretaria-Geral da Mesa SETR 23/Set/2016 16:51
Pontos 5647 Ass.:
Origem: 0422

PRESD. CAMARA 23/SET/2016 11:04 011339

C= 207431

NOTA DO CNAS CONTRÁRIA A PEC 241/2016

Em virtude do andamento do Projeto de Emenda Constitucional 241/2016, que restringe os gastos públicos por vinte anos, com base no orçamento executado de 2016. Considerando as metas pactuadas no Plano Decenal da Assistência Social e entendendo que terá um resultado desastroso para as políticas da Assistência Social, da Saúde, da Previdência Social e da Educação.

A PEC 241 pretende instituir um novo regime Fiscal para a União, e estabelece vigência de 20 anos a partir de 2017, quando haverá uma limitação anual das despesas da União em valores reais, ou seja, apenas poderá ter gasto o valor do ano anterior, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA. Em resumo, a PEC 241/2016 apresentada, determina que a despesa da União do ano de 2036 será a mesma de 2016, em termos reais.

O Sistema Único de Assistência Social é um Sistema Público relativamente novo, datado do ano de 2005 e ainda se encontra em fase de consolidação e de afirmação, portanto os efeitos para essa política serão ainda mais danosos, em face aos impactos, visto que a Assistência Social não tem vinculação orçamentária constitucionalmente definida.

Diante do exposto o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) se posiciona contrariamente à aprovação da PEC 241/2016 pelo Congresso Nacional.

Brasília-DF, 15 de Setembro de 2016.

Conselho Nacional de Assistência Social



Ministério do
Desenvolvimento Social e
Combate à Fome

GUIA DE REMESSA
SisPro
Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL

Guia de Remessa nº: 52474/2016

De: SNAS/CNAS/SE - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL
DE ASSIST. SOCIAL

Para: Presidente da Câmara dos Deputados

Protocolo	Assunto	Interessado/Solicitante	Data	Hora
71010.003322/2016-13	ENCAMINHA	SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS	22/09/2016 - 14:13:01	

Recebido dia ____/____/____ às ____:____ hs.

Carimbo e Assinatura

Data: 22/09/2016

Hora: 14:13

Emitido por: Maria do Socorro Cruz

SNAS/CNAS/SE

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Página 1 de 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 39/2016/PRES/CNAS/MDSA, do Senhor Fábio Moassab Bruni,
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social.
Encaminhamento de nota contrária à PEC n. 241/2016.
Em 04/10/2016.

Encaminhe-se à Comissão Especial designada para apreciar a
PEC n. 241/2016. Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 71714 - 1